



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0079 Zape

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0079/2014

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 386.038.889-49 e Registro Geral n° 1.015.291, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Nédio Luiz Conci**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 251.200.429-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

O Sr. **VALDINEI ZAPE**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 944.361.509-68 e Registro Geral n° 2.879.251 SSP/SC, estabelecido na Rua Guinter Westerich, 109, Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0107/2014 - Dispensa de Licitação n° 0023/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a locação de 01 (um) apartamento residencial localizado no Edifício São Bernardo, Apto n° 108, na Rua Ouro Preto, Bairro João Batista Tonial, na cidade de Xanxerê-SC, **para acomodar uma médica do Programa Mais Médicos do Governo Federal**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para até 28 de maio de 2017, contados a partir de 29 de maio de 2016, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.259,00 (um mil e cento e trinta e oito reais), reajustado pelo IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses em 10,64%.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

FUNDO MUN. DE SAÚDE
LOCATÁRIO

VALDINEI ZAPE
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: